



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Alvorada**  
**Adm.: 2005/2008**

**CNPJ: 01.800.242/0001-22**

Lei nº 887/08, de 11 de Dezembro de 2008.

“Retifica o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 718/03, de 30 de maio de 2003, revoga a Lei nº 883/08 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, APROVOU e eu Prefeito, SANCIONO a seguinte LEI:

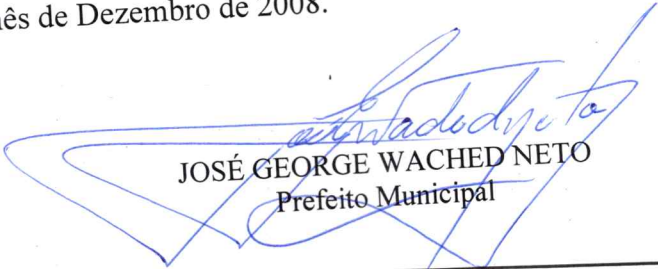
Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 718/03, de 30 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - Em contrapartida à doação dos lotes especificados neste artigo, o senhor Miguel Martins de Souza, legítimo proprietário do Lote n 03 da quadra nº 58 - Setor Cidade de Alvorada, medindo uma área total de 483,00m2, doará o mesmo, sem qualquer encargo ao Município de Alvorada, uma vez que no referido lote se encontra edificado o Ginásio de Esportes local. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, expressamente, a Lei Municipal nº 883/08, de 08 de Dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2008.

  
JOSÉ GEORGE WACHED NETO  
Prefeito Municipal




Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº. **887/08**, a qual "Retifica o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 718/03, de 30 de maio de 2003, revoga a Lei nº 883/08 e dá outras providências". Foi Afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada – TO, 11 de Novembro de 2008.



MILTON CÉSAR GUERRA  
Sec. de Adm. e Finanças